



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 671/2005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 626/2004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n. 626/2004, de 16 de Setembro de 2004, que revogou dispositivos da Lei Municipal n. 613/2004, de 05 de Julho de 2004, que procederam modificações no "caput", do artigo 6º, e §§ 1º, e 2º, da Lei Municipal n. 193/96, de 16 de Abril de 1996, passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 14 (catorze) membros e respectivos suplentes, cujos nomes serão encaminhados à apreciação do Sr. Prefeito Municipal e empossados por ato do Executivo Municipal, com a paridade que segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- 01 - titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 - titular e suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 01 - Titular e suplente da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 - Titular e suplente da Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos;
- 01 - Titular e suplente da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 01 - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- 01 - Titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 01 - Titular e suplente de Entidades Sociais;
- 01 - Titular e suplente de Entidades Religiosas;
- 01 - Titular e suplente da Associação de Moradores de Bairros;
- 01 - Titular e suplente de Movimentos Sociais;
- 01 - Titular e suplente da Associação Comercial e Industrial de Tarumã - ACITA;
- 01 - Titular e suplente da Associação de Classes;
- 01 - Titular e suplente de Clubes de Serviços.

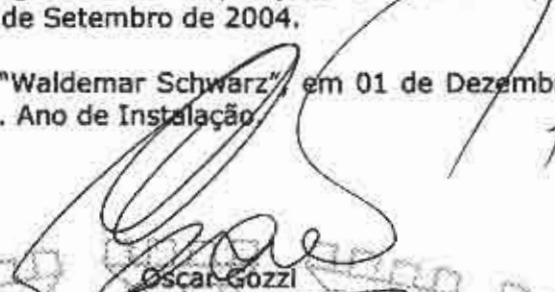
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 626/2004, de 16 de Setembro de 2004.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz" em 01 de Dezembro de 2005, 15º. Ano da Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Dezembro de 2005.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

TARUMÃ